



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP 15.890 - FONE: (0172) 86-1219 - UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO



GOVERNO COMUNITÁRIO DE UCHOA

LEI NÚMERO 1.527, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.989

=====

Dispõe sobre doação de terreno para
regularização de posse.

SR. CELSO AUGUSTO BIROLI, Prefeito Municipal de Uchoa,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono-
e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a doar -
para regularização de posse, bem como os seus outorgados, os ter-
renos abaixo descritos:

1 - ÂNGELO GOMES:

Um terreno de esquina, com frente para as Ruas 7 de
maio e João Lípari, medindo respectivamente 33,54 -
metros para a Rua 7 de maio e 32,45 metros para a
Rua João Lípari, de um lado direito de quem da Rua-
7 de maio olha para o imóvel, divide com João Costa
32,00 metros, pelos fundos, divide com Isaura dos -
Santos, 11,40 metros e 18,15 metros com Benedito Pe-
reira, encerrando assim uma área de 1.076,00 metros
quadrados.

2 - ISAURA DOS SANTOS:

Um terreno com frente para a Rua João Lípari, dis -
tante 32,45 metros da Rua 7 de Maio, lado par, me -
dindo de frente, 13,60 metros de um lado, direito -
de quem olha da rua para o imóvel, divide com Ânge-
lo Gomes, 15,00 metros, do outro lado, divide com -
terreno de sua propriedade, 14,00 metros e pelos -
fundos divide com Benedito Pereira, 11,40 metros ,
encerrando assim uma área de 172,40 metros quadra -
dos.

3 - BENEDITO PEREIRA:

Um terreno situado nos fundos do imóvel localizado-
na Rua 7 de maio, de propriedade de Ângelo Gomes ,
medindo 13,70 metros de frente, de um lado, direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP 15.890 - FONE: (0172) 86-1219 - UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO




GOVERNO MUNICIPAL DE UCHOA

de quem da propriedade de Ângelo Gomes olha para o imóvel, mede 3,40 metros, do outro lado 1,50 - metros e pelos fundos 13,70 metros, encerrando - assim uma área de 33,57 metros quadrados.

Artigo 2º. - Fica o Poder Executivo autorizado a regularizar as escrituras definitivas das áreas acima mencionadas, ficando os outorgados responsáveis pelas despesas decorrentes da presente Lei.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 1.989.


CELSO AUGUSTO BIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado por afixação no local de costume e pela imprensa local.


VERA LUIZA BERETTA SECO
SECRETÁRIA DA PREFEITURA